



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 319 /2012.

De 21 de março de 2012

**DENOMINA O PRÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIAPAL DE
SAÚDE DO MUNICIPIO DE
DIAMANTE - PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica denominado de “Secretaria Municipal de Saúde Oswaldo Barros Mangueira”, o prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Celestina Mangueira Barros, nº. 566, Centro, Diamante - PB, situada ao lado do Açougue Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Prefeito Municipal mandará registrar no Setor Competente da Prefeitura essa denominação para que todos tomem conhecimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante, em 21 de março de 2012.

HERCULES BARROS MANGUEIRA DINIZ
Prefeito Constitucional